

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

**RECURSO N.º DE 2005.
(Do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA)**

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo-assinados, com fundamento no art. 132, § 2º, e art. 58, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, e art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei n.º 851 de 2003, de autoria do Deputado Eduardo Cunha, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal, pelas seguintes razões:

O projeto teve parecer contrário na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, no entanto, a proposição aborda discussão de extrema relevância para a sociedade brasileira, e que não encontra consenso nem mesmo na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Note-se que apesar do parecer ser pela

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

rejeição houve voto contrário do Deputado Capitão Wayne, e abstiveram-se de votar o Deputado Josias Quintal, tendo apresentado votos em separado os Deputados Gilberto Nascimento e Ivan Ranzolin.

A Comissão de mérito abordou, de forma equivocada, o aspecto da constitucionalidade do projeto o que caberia a Comissão de Constituição e Justiça e Redação, e terminou optando pela rejeição do mesmo.

Ocorre que o aspecto da superlotação dos presídios é um problema nacional que necessita da adoção de medidas efetivas e urgentes por todos os entes da federação, sendo, portanto, um assunto relevante e que merece ser discutido de forma mais ampla pelos membros desta Casa.

A proposição analisada tem como objeto estabelecer uma política concreta e efetiva no que tange a construção de presídios federais para a acomodação de criminosos de alta periculosidade, o que é de responsabilidade de toda a nação brasileira.

Desta feita, é de suma importância que o Projeto seja discutido em Plenário para aprofundamento da temática, nos termos supramencionados.

Sala das Sessões, em 2005.

Deputado EDUARDO CUNHA

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

RECURSO N.º DE 2005, do Sr. Deputado EDUARDO CUNHA

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico sobre o PL. n.º 851, de 2003, que determina que a União seja obrigada a construir presídios para custodiar todos os condenados por crime federal.

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____